IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

BO Back Office das Entidades

Guia Visual

Fluxos

PLATAFORMA TECNOLÓGICA SIR

FLUXOS

O **fluxo** é a sequência organizada e predefinida de etapas por que um procedimento de licenciamento passa, desde que um pedido é submetido até que a sua tramitação é concluída.

ESTADOS são as etapas por que os procedimentos passam.

TAREFAS ou ações são os atos praticados pelas entidades e que estão na origem da alteração do estado do procedimento.

NOTIFICAÇÕES são comunicações dirigidas ao requerente.

ALERTAS são comunicações dirigidas às entidades públicas intervenientes no licenciamento.

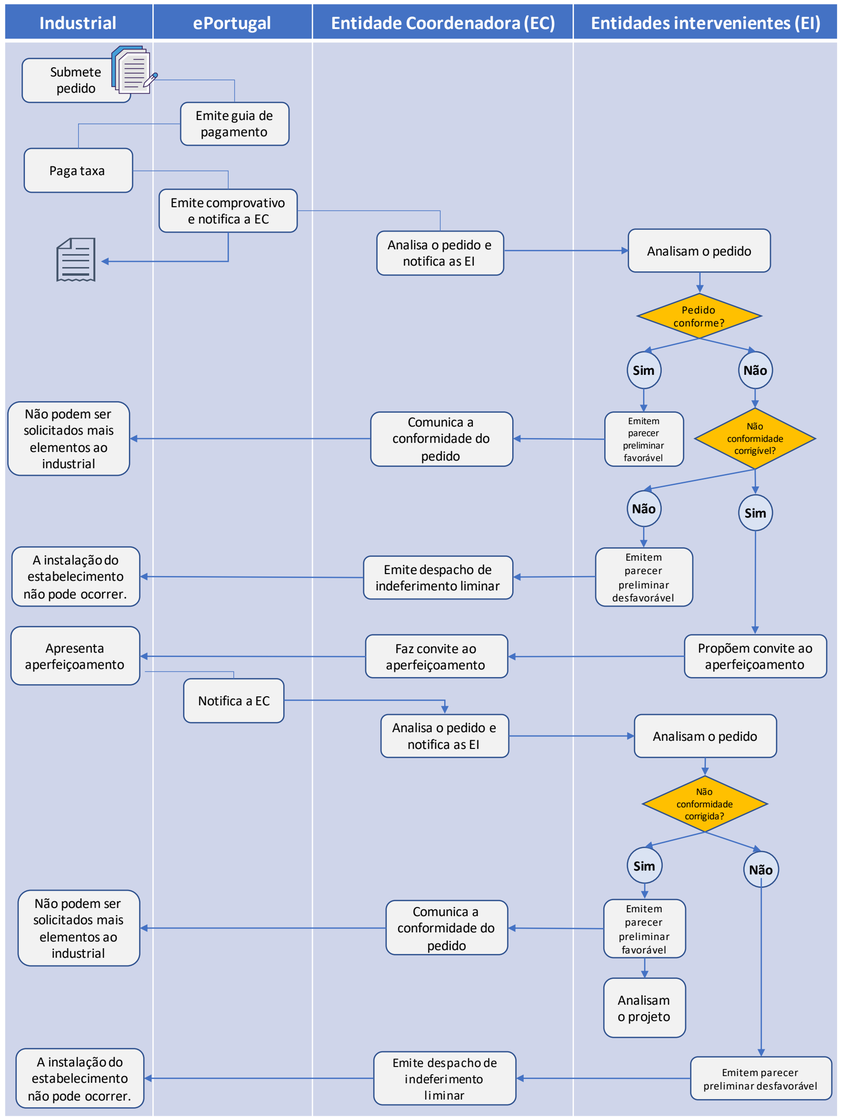

Há serviços e procedimentos diferentes cujo fluxo é igual ou muito equivalente, pelo que serão apresentados, no Guia Visual, apenas uma vez.

Fluxo	Serviço	Procedimento
1	Instalação	Procedimento com vistoria prévia
		Procedimento sem vistoria prévia
	Alteração	Procedimento com vistoria prévia
		Procedimento sem vistoria prévia
2	Instalação	Mera comunicação prévia
	Alteração	Mera comunicação prévia
3	Pedido de vistoria	
4	Pedido de registo de estabelecimento	
5	Comunicação de início de atividade	
	Comunicação de suspensão de atividade	
	Comunicação de reinício de atividade	
	Comunicação de alteração de titularidade ou denominação social	
6	Comunicação de cessação de atividade	
7	Outras comunicações	

Nome do Serviço

Nome do procedimento

Aspeto visado na página

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

Clique aqui para navegar rapidamente entre fluxos

Fluxo	Serviço	Procedimento
1	Instalação	Procedimento com vistoria prévia
		Procedimento sem vistoria prévia
	Alteração	Procedimento com vistoria prévia
		Procedimento sem vistoria prévia
2	Instalação	Mera comunicação prévia
	Alteração	Mera comunicação prévia
3	Pedido de vistoria	
4	Pedido de registo	
5	Comunicação de início de atividade	
	Comunicação de suspensão de atividade	
	Comunicação de reinício de atividade	
	Comunicação de alteração de titularidade ou denominação social	
6	Comunicação de cessação de atividade	
7	Outras comunicações	

Fluxo
1
2
3
4
5
6
7

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Intervenientes

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

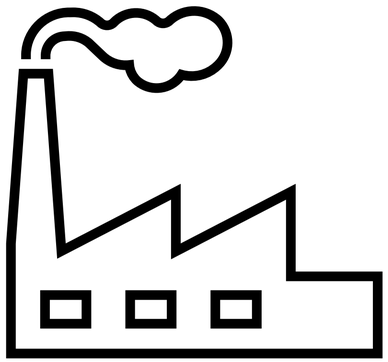

IAPMEI
DRAP
DGEG

Entidades coordenadoras

APA
ACT
CCDR
DGAV
DGEG
IPQ
Autarquias

Entidades consultadas

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Fases de fluxo

CPA, de "Código do Procedimento Administrativo" significa que o projeto de decisão é comunicado ao requerente, para que sobre ele se pronuncie, antes de ser tomada a decisão. Nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, os interessados têm o direito de ser ouvidos nas decisões, se as mesmas não forem totalmente favoráveis.

Fluxo
1
2
3
4
5
6
7

Análise preliminar

CPA

Indeferimento liminar

Convite ao aperfeiçoamento

Pedido bem instruído

Incidem na conformidade do pedido com o SIR (elementos instrutórios, respostas do FE e FD).

Análise preliminar após aperfeiçoamento

CPA

Indeferimento liminar

Pedido bem instruído

Incide na conformidade do projeto de instalação com as normas dos regimes abrangidos pelo SIR.

Análise final

Com/Sem CPA

Indeferimento

Com/Sem CPA

Emissão título condicionado

Emissão título

AVANÇO EM BLOCO

De modo a assegurar coerência na atuação, todas as entidades encontram-se, a cada momento, na mesma fase.

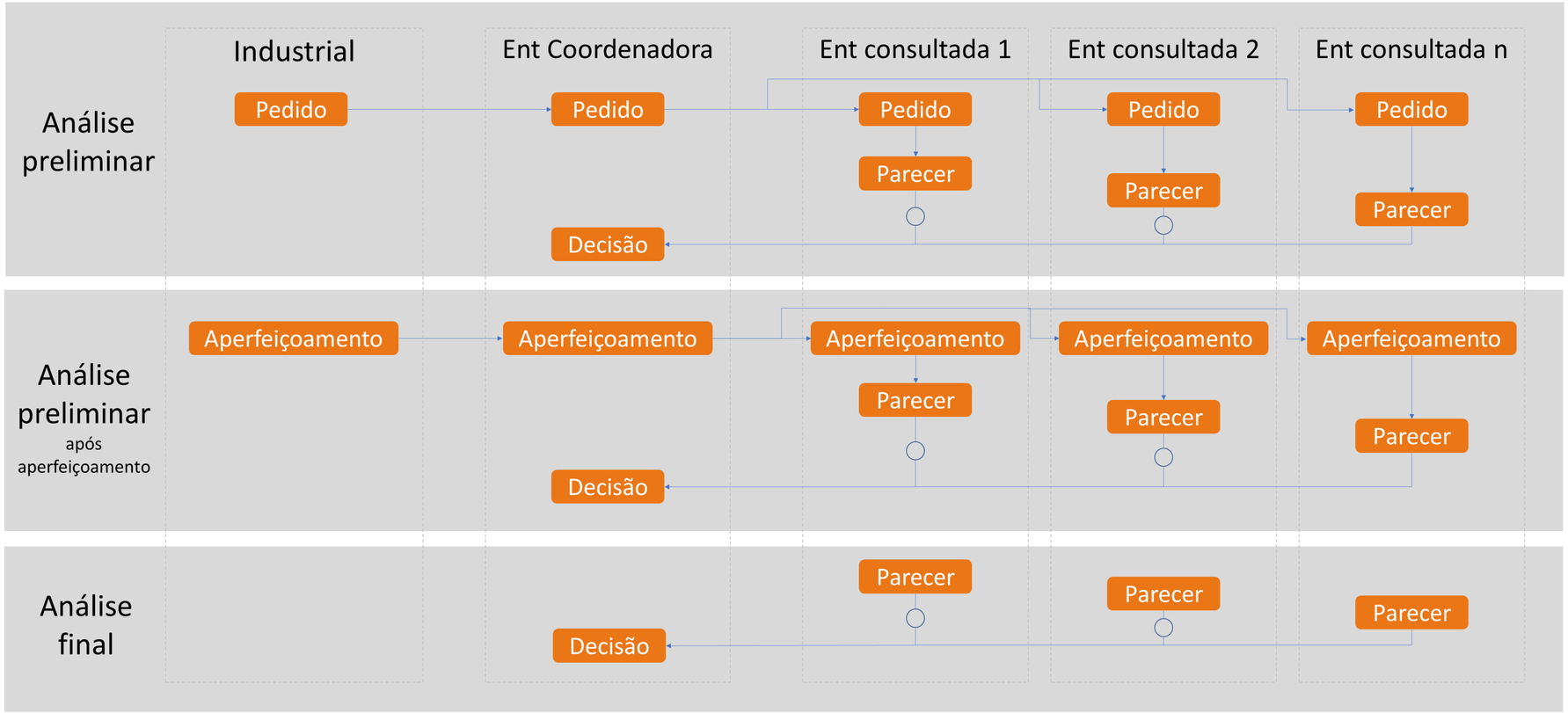

Isto significa, por exemplo, que se uma entidade considerar que o pedido apresentado está conforme, não pode avançar para a emissão do parecer final, relativo ao projeto de instalação, se a entidade coordenadora convidar o requerente a aperfeiçoar o pedido, por proposta de outra entidade. No licenciamento industrial, a Administração Pública atua de modo integrado e coordenado, sendo cada ato resultado da conjugação das posições das entidades e não da soma de múltiplas intervenções.

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Pronúncia de todos

Isto significa que a entidade n, tendo considerado o pedido conforme, na análise preliminar, deve voltar a pronunciar-se sobre a conformidade do pedido após aperfeiçoamento. É importante que cada entidade acompanhe a tramitação, passo a passo, tendo conhecimento das posições tomadas por cada interveniente, visto haver, em algumas casos, situações que requerem a compatibilização de posições relativas a diferentes regimes jurídicos.

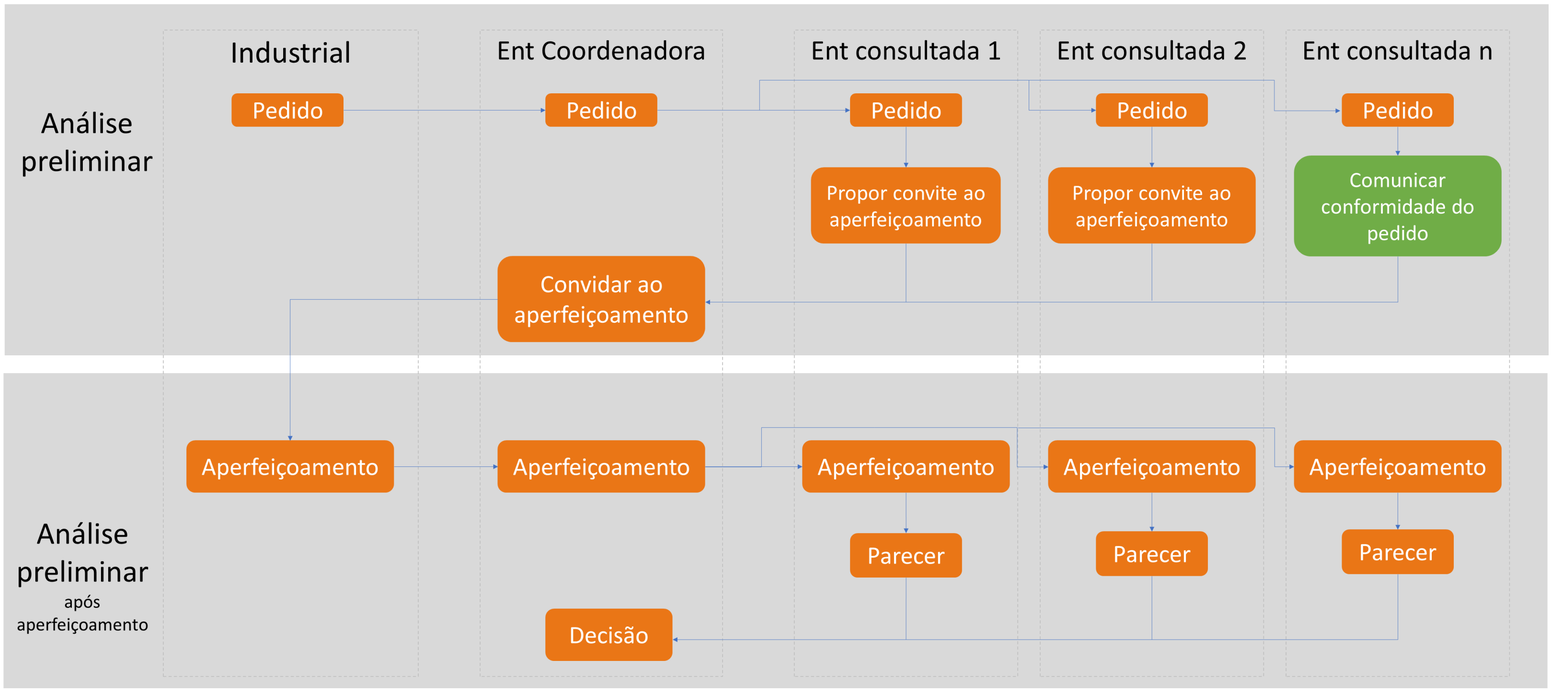

Todas as entidades se pronunciam, em cada fase, independentemente do teor da sua pronúncia, na fase anterior.

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Fase administrativa inicial

Fluxo	Industrial	Plataforma tecnológica	Entidade Coordenadora	Entidades consultadas
1	Submete pedido			
2		Emite guia de pagamento	As ações assinaladas desta forma (linha do limite tracejado) são ações efetuadas automaticamente pela plataforma tecnológica	
3	Paga taxa			
4		Emite comprovativo e alerta a EC		
5			ANÁLISE PRELIMINAR	
6				
7				

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Análise Preliminar

Fluxo	Industrial	Entidade Coordenadora	Plataforma tecnológica	Entidades consultadas
1		Atribuir gestor de pedido Consultar as entidades		Atribuir gestor de tarefa
2				• Comunicar conformidade do pedido • Propor convite ao aperfeiçoamento • Propor indeferimento liminar
3			Registar pronúncia preliminar das entidades consultadas	
4		Comunicar pedido bem instruído Convidar ao aperfeiçoamento Comunicar indeferimento liminar com CPA		
5				
6		ANÁLISE FINAL ANÁLISE PRELIMINAR APÓS APERFEIÇOAMENTO CPA		
7				

É o utilizador com perfil de "Entidade coordenadora" que atribui o gestor de pedido.

É o utilizador com perfil de "Entidade consultada" que atribui o gestor de tarefa.

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Análise preliminar após aperfeiçoamento

Fluxo	Industrial	Plataforma tecnológica	Entidade Coordenadora	Plataforma tecnológica	Entidades consultadas
1	Apresenta o aperfeiçoamento	Adicionar resposta ao convite ao aperfeiçoamento	Enviar resposta do requerente às entidades	Registar início de reapreciação preliminar após aperfeiçoamento	
2					• Comunicar conformidade do pedido após aperfeiçoamento • Propor indeferimento liminar após aperfeiçoamento (N)
3	Depois de ser comunicado que o pedido está bem instruído, ou depois do prazo de 5 DIAS, não devem ser pedidos elementos adicionais ao requerente.				
4				Registar pronúncia preliminar das entidades após aperfeiçoamento	
5			Comunicar pedido bem instruído (N) Comunicar indeferimento liminar com CPA (N)		
6			ANÁLISE FINAL CPA		
7					

(N) O prazo definido no SIR, para a Entidade coordenadora comunicar com o requerente, após a apresentação do aperfeiçoamento é curta – 5 DIAS! Para que isso possa acontecer, as entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 3 DIAS!

Instalação e Alteração

Procedimento com e sem vistoria prévia

Análise final

Fluxo	Industrial	Entidade Coordenadora	Plataforma tecnológica	Entidades consultadas
1		A proposta do Gestor de pedido deve seguir a tramitação definida na organização em que se integra (IAPMEI, DRAP ou DGEG)		• Emitir parecer favorável • Emitir parecer favorável condicionado • Emitir parecer desfavorável
2			Registar pronúncia das entidades consultadas	
3		Propor decisão		
4		Comunicar decisão sem CPA (N) / Comunicar decisão com CPA		
5		Indeferir pedido / Emitir título / Emitir título com condições / CPA		
6				
7				

(N) De acordo com o Código do Procedimento Administrativo, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento, antes de ser tomada a decisão final. Esta audiência pode, no entanto, ser dispensada:
• Quando o interessado já se tiver pronunciado sobre as questões que importem à decisão;
• A decisão for inteiramente favorável ao interessado (por exemplo, se a decisão for a emissão do título, sem condições).

AUDIÊNCIA DO INTERESSADO

Fluxo	Industrial	Plataforma tecnológica	Entidade Coordenadora	Plataforma tecnológica	Entidades consultadas
1	Apresenta alegações	Adicionar resposta a CPA	Enviar alegações às entidades	Registar apreciação após CPA	• Emitir parecer favorável • Emitir parecer favorável condicionado • Emitir parecer desfavorável N
2				Registar pronúncia das entidades após alegações	
3			O sistema apresenta as cinco ações representadas, independentemente da fase em que o CPA ocorreu, pelo que o Gestor de pedido deve ter o cuidado de selecionar a ação que faz sentido, face ao contexto em que o CPA ocorreu.		
4			ANÁLISE PRELIMINAR: Indeferir liminar-mente; Desistir da intenção e apreciar o pedido ANÁLISE FINAL: Indeferir pedido; Emitir título; Emitir título com condições		
5					
6			ANÁLISE FINAL		
7					

N

Há que ter em consideração que esta audiência pode ocorrer também nas fases preliminares, sendo que, nesse caso, o parecer que as entidades emitem é relativo à conformidade do pedido. Ou seja, um parecer desfavorável significa que a entidade propõe o indeferimento liminar, enquanto os pareceres favoráveis significam que a entidade propõe a aceitação do pedido e a passagem para a fase de análise final.

Fluxo
1
2
3
4
5
6
7

Instalação e Alteração

Mera Comunicação prévia

Instalação e Alteração

Mera Comunicação prévia

Intervenientes

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

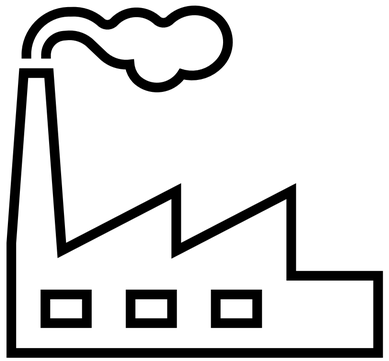

Câmaras Municipais
DGEG
INCM

Entidades coordenadoras

FASE ADMINISTRATIVA INICIAL

Fluxo	Industrial	Plataforma tecnológica	Entidade Coordenadora
1	Submete pedido		
2		Valor da taxa parametrizado no BackOffice?	
3		Sim / Não	Alerta a Entidade Coordenadora
4		Emite guia de pagamento	Atribuir taxa (5 dias) → Sim / Não
5	Paga taxa		
6		Emite comprovativo e Título de Exploração	Alerta a Entidade Coordenadora → FASE DE VERIFICAÇÃO
7			

No primeiro momento de entrada em produção, a nova plataforma não permitirá às câmaras municipais parametrizarem taxas no sistema, apenas estando parametrizadas as que já estavam no BackOffice anterior. Logo que possível, será disponibilizada a possibilidade de as câmaras municipais parametrizarem, autonomamente, as taxas aplicáveis de acordo com os regulamentos municipais vigentes.

FASE DE VERIFICAÇÃO

Fluxo	Industrial	Plataforma tecnológica	Entidade Coordenadora
1	N Atenção ao previsto no Código do Procedimento Administrativo, no que diz respeito ao direito de audiência prévia. Ver a nota sobre este assunto na página 12.	Alerta a Entidade Coordenadora	Atribuir gestor de pedido
2			Não validar MCP (sem CPA) N; Não validar MCP (com CPA); Validar MCP
3			A Entidade coordenadora deve fundamentar a decisão de considerar inválida a MCP, acrescentando, ao texto predefinido da notificação, a informação e os documentos adicionais relevantes.
4	Apresenta alegações		
5		As decisões de não validar a MCP têm, como efeito, passar o estado do estabelecimento de "Exploração autorizada" para "Sem título válido".	Não validar MCP; Validar MCP
6			
7			

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

Pedido de vistoria

Tipos de vistorias

Tipo de vistoria	Tipo 1	Tipo 2
Início de atividade	X	
Reinício de atividade	X	
Reexame	X	X

Pedido de vistoria

Intervenientes

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

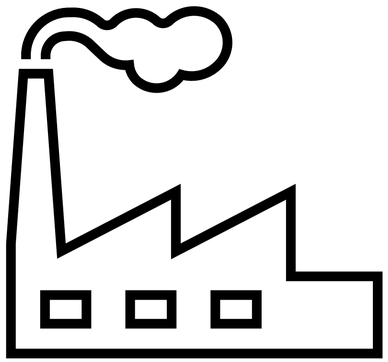

IAPMEI
DRAP
DGEG

Entidades coordenadoras

APA
ACT
CCDR
DGAV
DGEG
IPQ
Autarquias

Entidades consultadas

Pedido de vistoria

Fase administrativa inicial

Fluxo	Industrial	Plataforma tecnológica	Entidade Coordenadora	Entidades consultadas
1	Submete pedido			
2		Emite guia de pagamento		
3	Paga taxa			
4		Emite comprovativo e alerta a EC		
5			AGENDAMENTO DA VISTORIA	
6				
7				

De futuro, será também possível a Entidade coordenadora iniciar o fluxo da vistoria no BackOffice.

Pedido de vistoria

Agendamento

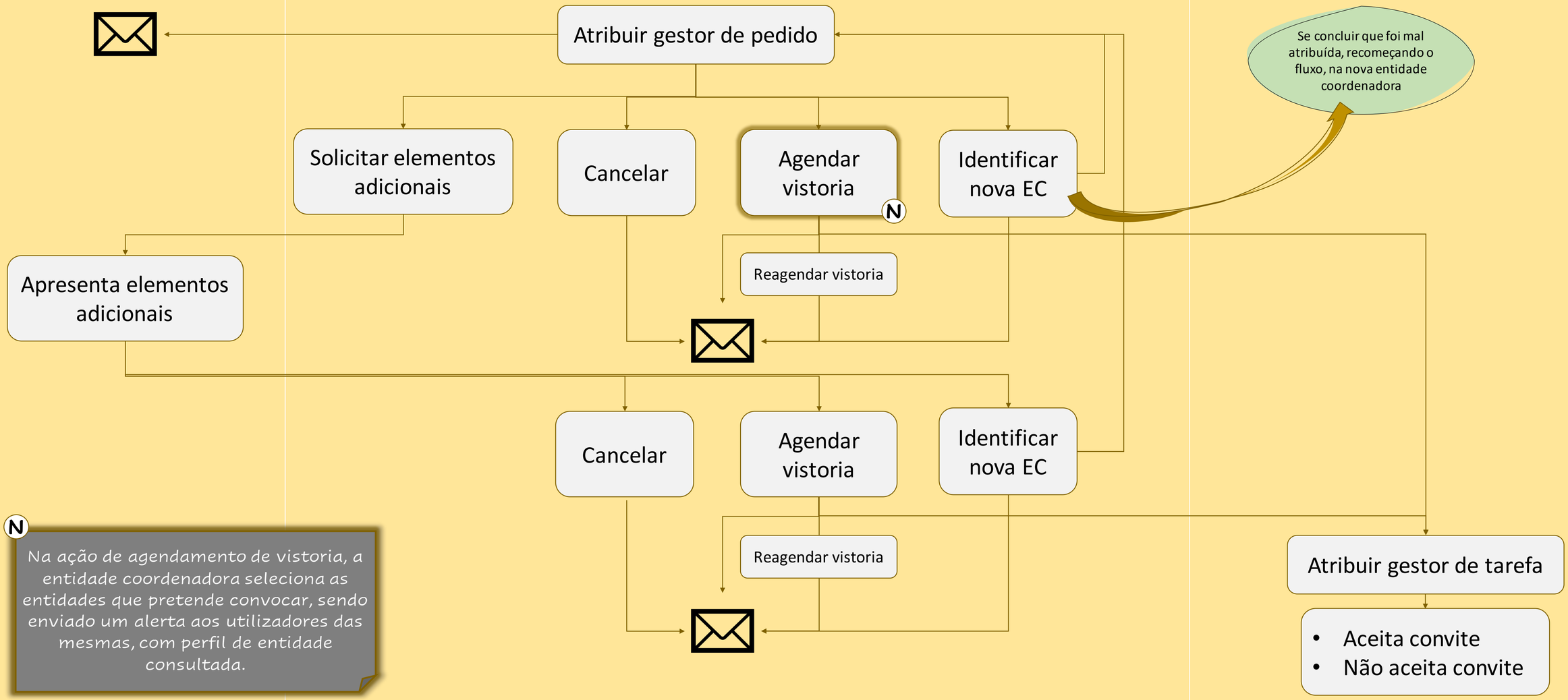

Pedido de vistoria

Vistoria

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

Depois da fase de agendamento, segue-se a realização da vistoria.

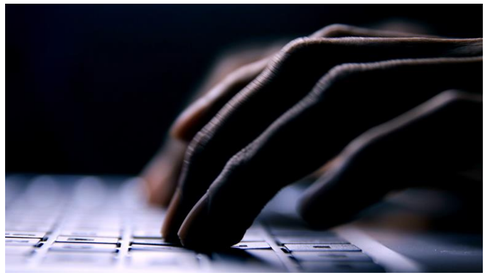

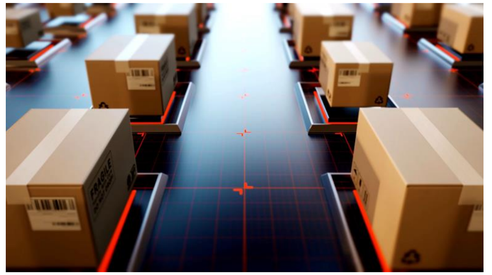

APÓS A VISTORIA

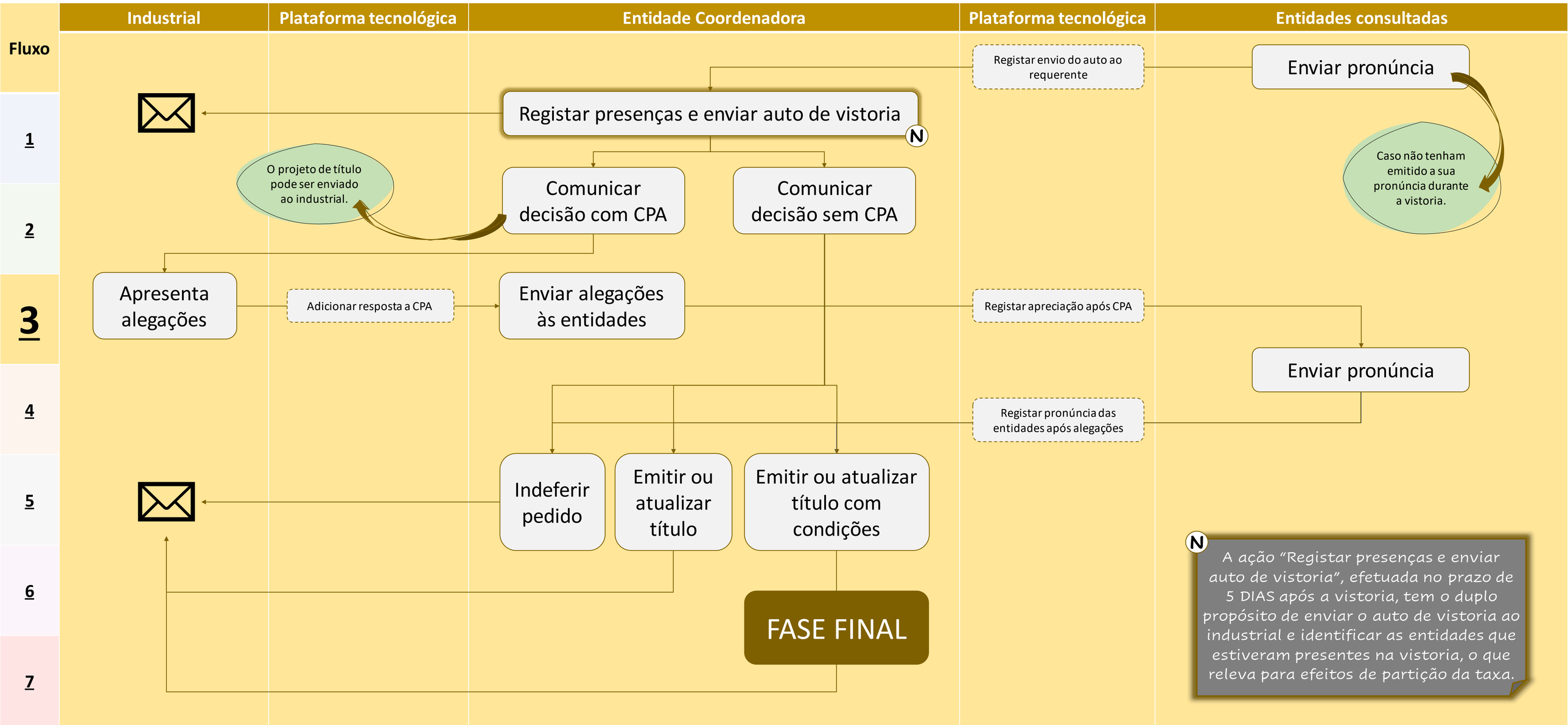

Pedido de vistoria

Fase final

Fluxo	Industrial	Plataforma tecnológica	Entidade Coordenadora	Plataforma tecnológica	Entidades consultadas
1	Apresenta evidências	Registar evidências de cumprimento de condições			
2			Enviar evidências às entidades	Registar apreciação após evidências	
3					Enviar pronúncia
4				Registar pronúncia das entidades após evidências	
5			Atualizar título		
6	✉				
7					

O facto de o fluxo terminar após atualização do título não prejudica a possibilidade de a entidade coordenadora efetuar, posteriormente, vistorias de conformidade ou atuar, de qualquer outro modo, nos termos previstos no SIR.

Pedido de registo

Pedido de registo de estabelecimento

Objetivo

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

O serviço de registo de estabelecimento destina-se, exclusivamente, a registar, no sistema de informação de suporte ao licenciamento industrial, estabelecimentos industriais devidamente licenciados que não se encontram registados no sistema. Isto pode acontecer a estabelecimentos licenciados em data anterior à existência da plataforma de licenciamento ou cujo licenciamento decorreu fora da plataforma.

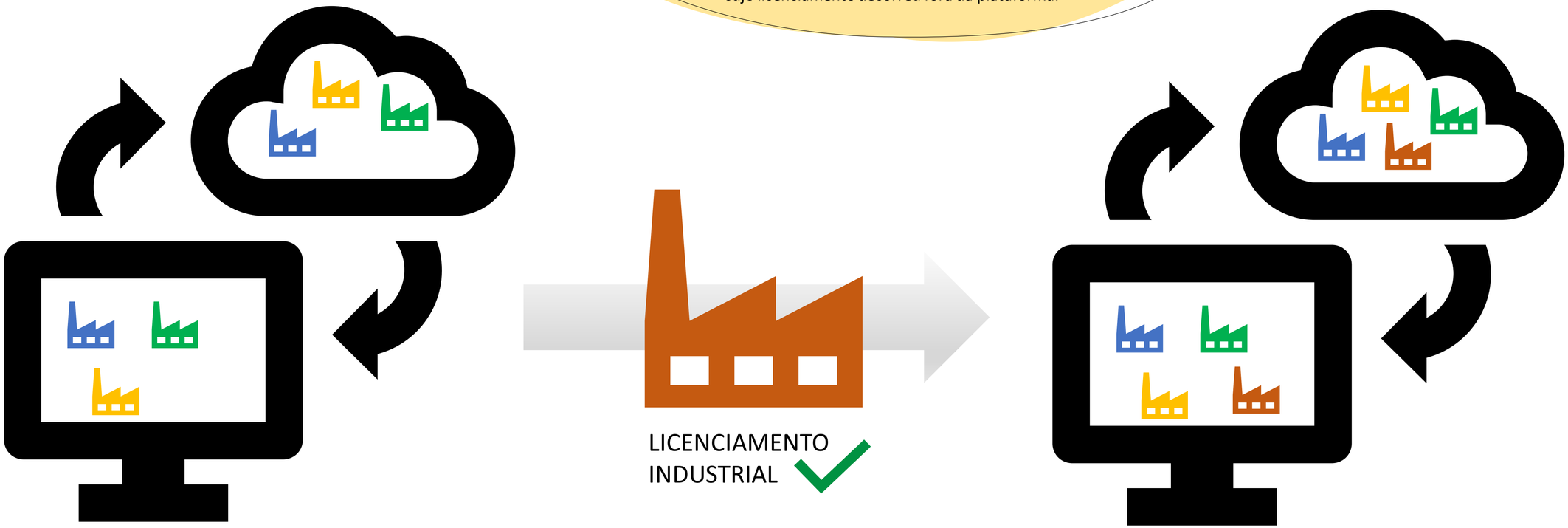

Pedido de registo de estabelecimento

Intervenientes

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

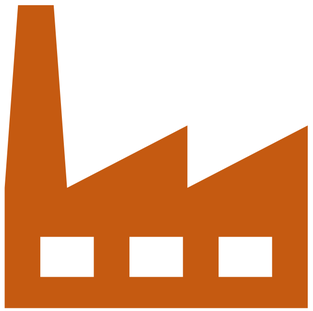

IAPMEI
DRAP
DGEG
INCM
Câmaras Municipais

Entidades coordenadoras

IAPMEI

Gestão do sistema

Pedido de registo de estabelecimento

Tramitação

Fluxo	Industrial	Entidade Coordenadora	IAPMEI
1	Submete pedido	Atribuir gestor de pedido	
2	O pedido deve ser acompanhado dos elementos necessários à demonstração de que o estabelecimento foi licenciado.	Solicitar elementos adicionais; Não validar pedido (N); Validar pedido; Identificar nova EC	
3			
4	Apresenta elementos adicionais		
5		Não validar pedido (N); Validar pedido; Identificar nova EC	
6			Confirmar pedido; Não confirmar pedido (N)
7			

N — O registo não é efetuado se se verificar que o estabelecimento já está registado ou que não foi devidamente licenciado.

COMUNICAÇÕES

INÍCIO, SUSPENSÃO E REINÍCIO DE ATIVIDADE

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE E DENOMINAÇÃO SOCIAL

Comunicação de início, reinício e suspensão de atividade e de alteração de titularidade e denominação social

Intervenientes

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

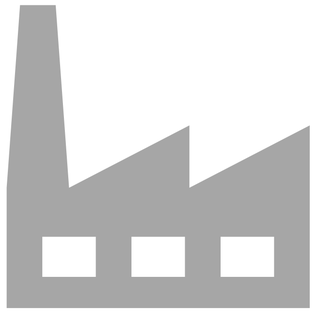

IAPMEI
DRAP
DGEG
Câmaras Municipais
DGEG
INCM

Entidades coordenadoras

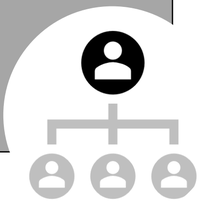

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO, REINÍCIO E SUSPENSÃO DE ATIVIDADE E DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE E DENOMINAÇÃO SOCIAL

TRAMITAÇÃO

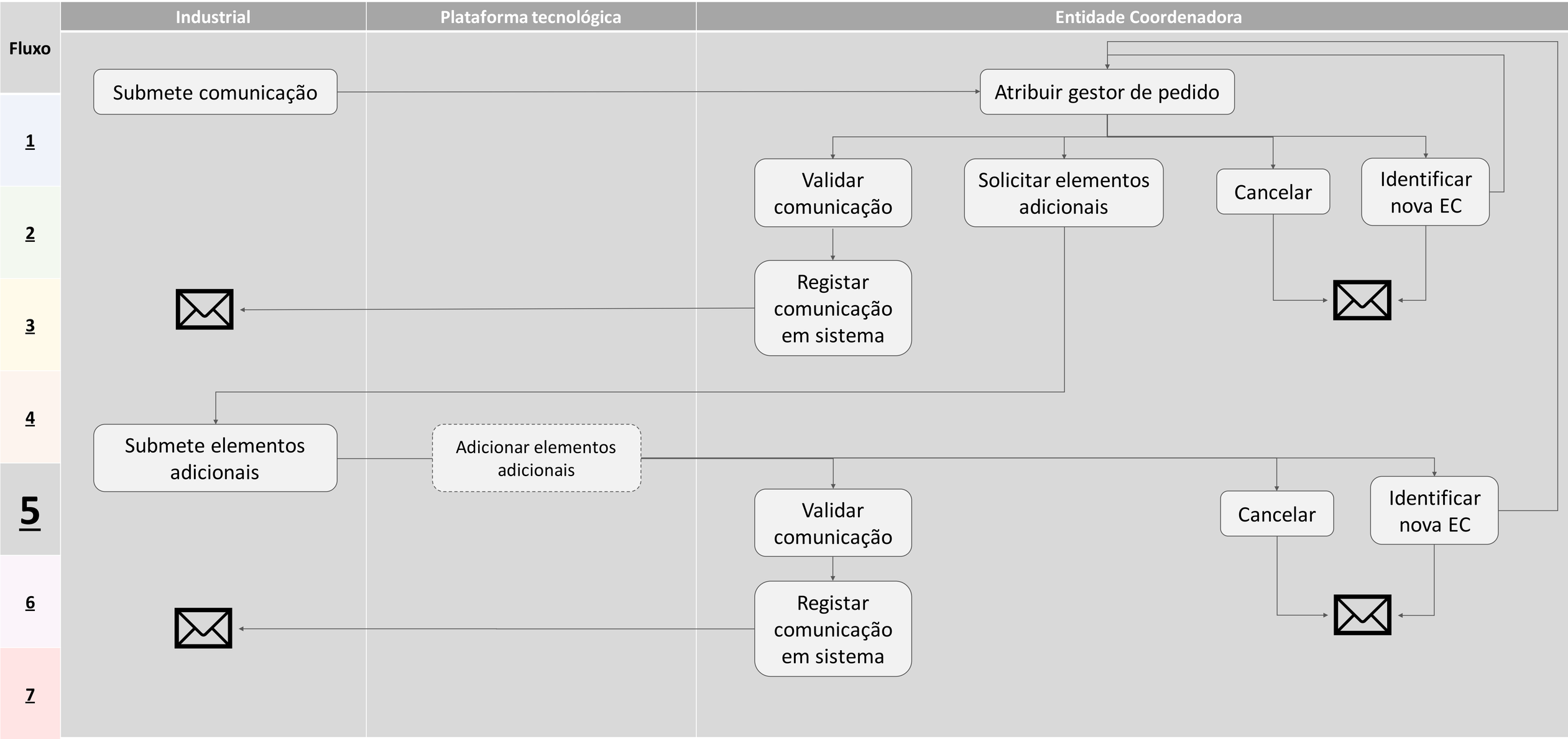

COMUNICAÇÃO

CESSAÇÃO DE ATIVIDADE

Comunicação de cessação de atividade

Intervenientes

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

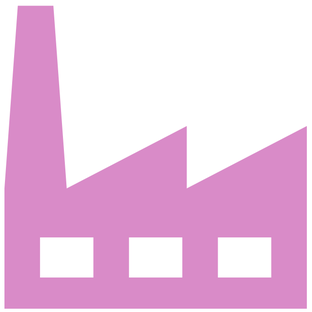

IAPMEI
DRAP
DGEG
Câmaras Municipais
DGEG
INCM

Entidades coordenadoras

APA

Entidade consultada

A intervenção da Agência Portuguesa do Ambiente apenas é necessária quando se trata de estabelecimentos do tipo 1, abrangidos pelo regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP), pois compete-lhe aprovar o plano de desativação do estabelecimento.

TRAMITAÇÃO

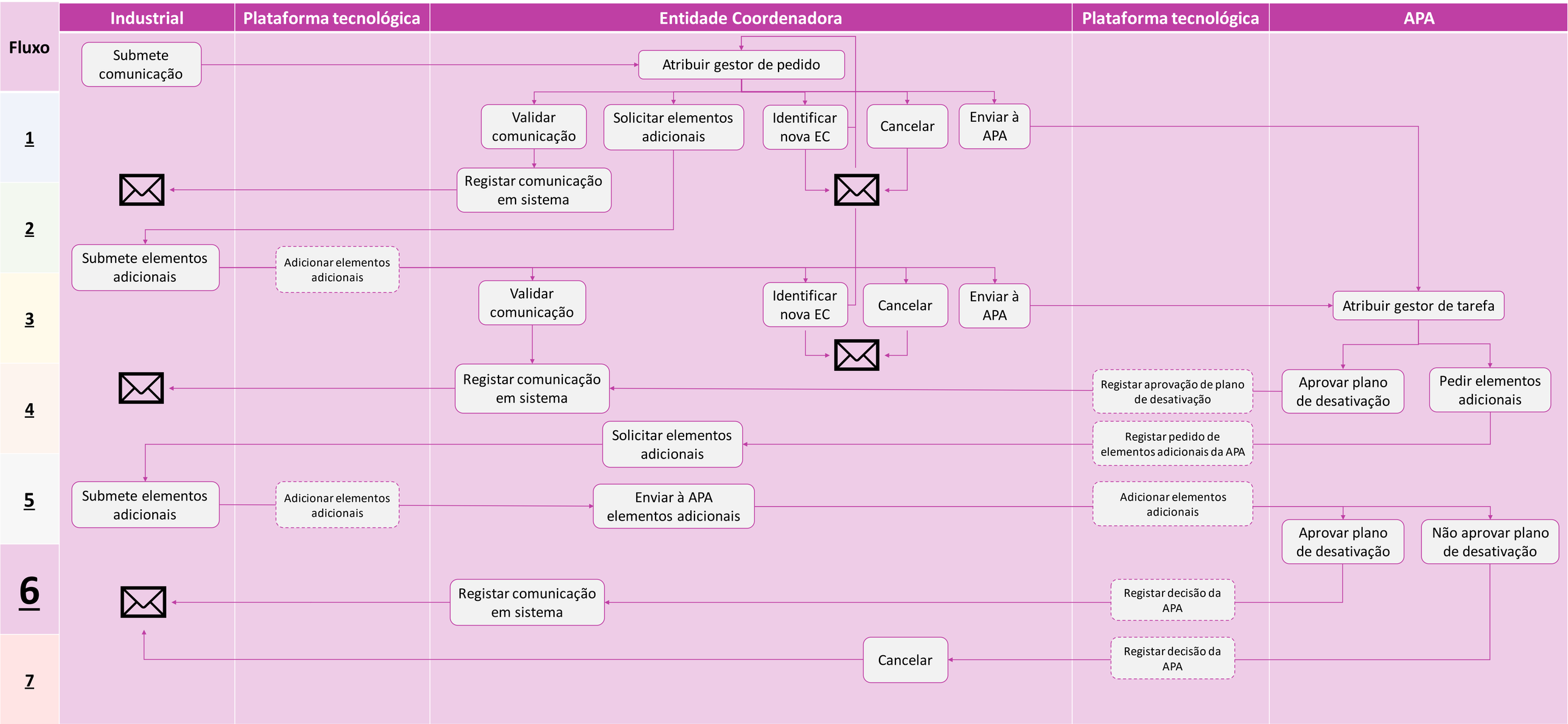
Fluxo
Industrial
Plataforma tecnológica
Entidade Coordenadora
Plataforma tecnológica
APA
1
2
3
4
5
6
7
Submete comunicação
Atribuir gestor de pedido
Validar comunicação
Solicitar elementos adicionais
Identificar nova EC
Cancelar
Enviar à APA
Registar comunicação em sistema
Submete elementos adicionais
Adicionar elementos adicionais
Validar comunicação
Identificar nova EC
Cancelar
Enviar à APA
Atribuir gestor de tarefa
Registar comunicação em sistema
Registar aprovação de plano de desativação
Aprovar plano de desativação
Pedir elementos adicionais
Solicitar elementos adicionais
Registar pedido de elementos adicionais da APA
Submete elementos adicionais
Adicionar elementos adicionais
Enviar à APA elementos adicionais
Adicionar elementos adicionais
Aprovar plano de desativação
Não aprovar plano de desativação
Registar comunicação em sistema
Registar decisão da APA
Cancelar
Registar decisão da APA

Outras comunicações

Outras comunicações

Intervenientes

Fluxo

1

2

3

4

5

6

7

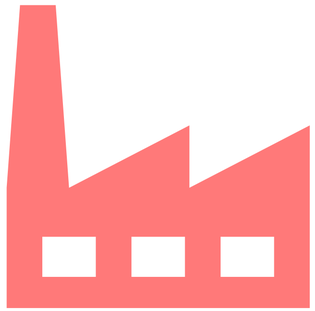

IAPMEI
DRAP
DGEG
Câmaras Municipais
DGEG
INCM

Entidades coordenadoras

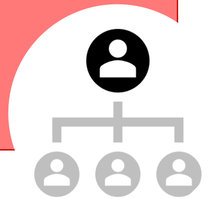

Outras comunicações

Tramitação

No futuro, o fluxo poderá também iniciar por iniciativa da Entidade coordenadora, no BackOffice.

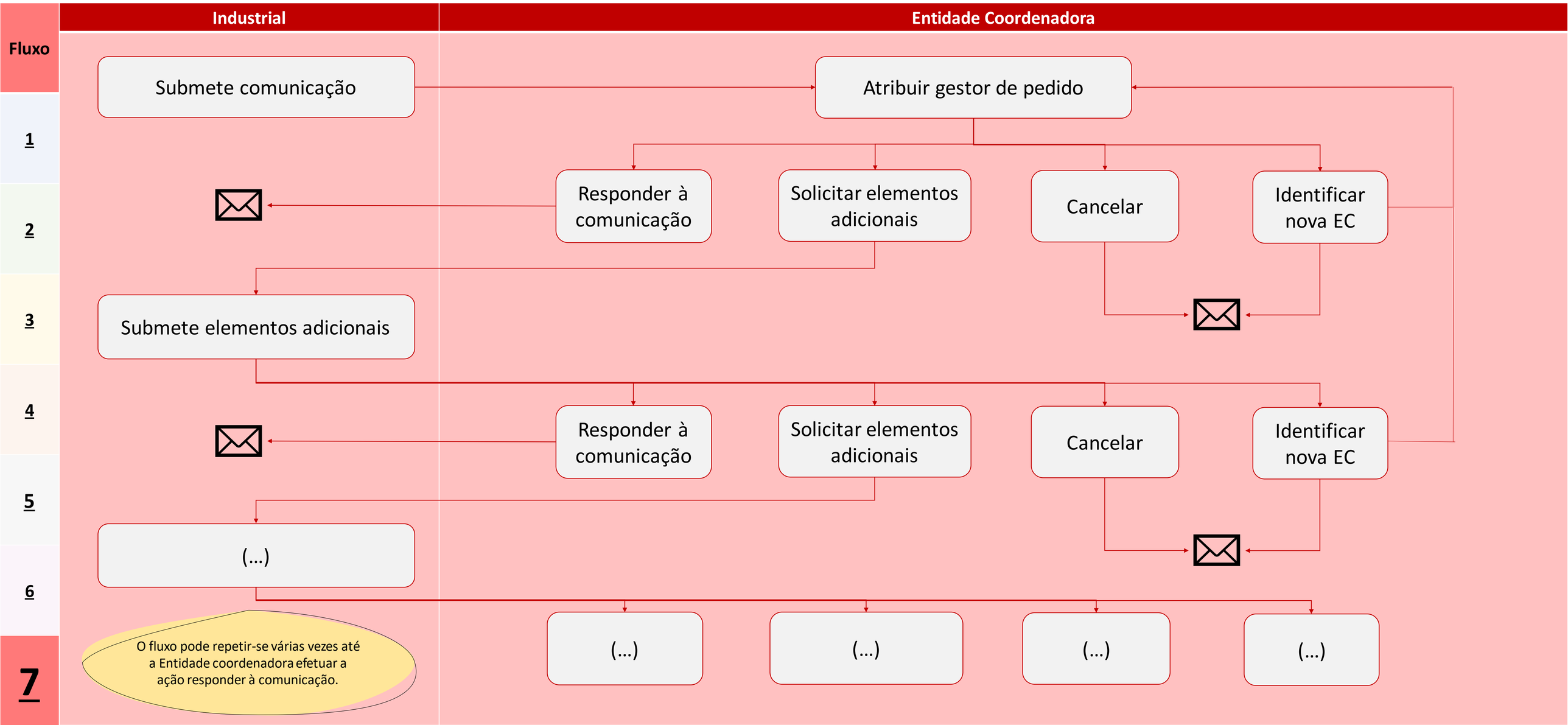

EFEITO DAS COMUNICAÇÕES NOS DADOS DO ESTABELECIMENTO

Comunicação	Antes do procedimento	Após procedimento
Início	Exploração autorizada	Exploração autorizada
Suspensão	Exploração autorizada	Exploração suspensa
Reinício	Exploração suspensa	Exploração autorizada
Alteração de titularidade ou denominação social	Titular X	Titular Y
Cessação	Exploração autorizada	Exploração encerrada
Outras comunicações	Sem efeito nos dados do estabelecimento	

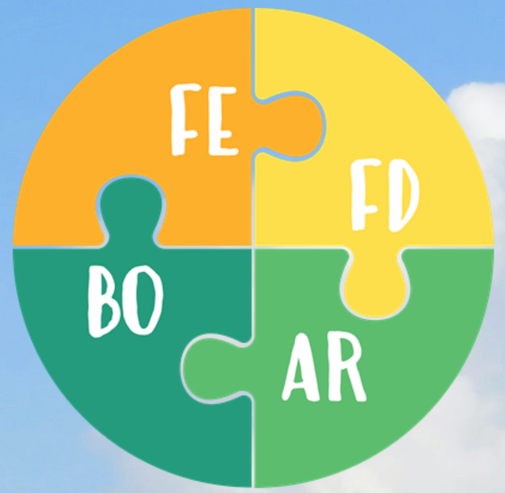

PLATAFORMA

TECNOLÓGICA

SIR

IAPMEI

Parcerias para o Crescimento